PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 14

O POVO DE POUSO ALTO, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.- Fica o Snr. Prefeito autorizado a desapropriar a quantidade que fôr necessária, do terreno pertencente a Antônio Mira Filho e sua mulher, em torno do manancial que abastece a cidade velha, e cercá-lo, de forma a imunizá-lo de impurezas. Essa dasapropriação será feita por utilidade pública.

Art.2º.- Revogam-se as dispodições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18/7/48.-

Dr. Sylvio Batista Pinto de Almeida. Prefeito

Reinaldo de Almeida Nogueira. Secretário